



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

Processo nº e-PAD - 32.721/2014 - 29.573/2015

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE, DO DECRETO Nº 6.204/07 E DO DECRETO Nº 7.983/13, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE UNIDADES DESTE TRIBUNAL, NA CAPITAL OU NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAJENS PARA RECONHECIMENTO DE SUBSOLO; ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, INCLUINDO SUPERESTRUTURA E INFRAESTRUTURA – FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ENVOLVENDO ÁGUA FRIA, ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ABRANGENDO FORÇA E LUZ, INCLUSIVE SUBESTAÇÕES, SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SONORIZAÇÃO, CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E ALARME; INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, TUDO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR COMPETENTE, SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTE TRIBUNAL, NA **RUA DESEMBARGADOR DRUMOND, Nº 41, 4º ANDAR**, BAIRRO SERRA, CEP 30.220-030, BELO HORIZONTE/MG, **ATÉ ÀS 9h00min DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A **ABERTURA DOS ENVELOPES** SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA **RUA DESEMBARGADOR DRUMOND Nº 41, 4º ANDAR**, BAIRRO SERRA, CEP 30.220-030, BELO HORIZONTE/MG, **ÀS 9h00min DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

1 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

1.1.1 - Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; do contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; dos documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações; da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**

1.1.2 - Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2 - Cada representante legal ou credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

1.3 - A não apresentação do credenciamento, durante a sessão, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

1.4 - A ausência de representante nas sessões de licitação implicará a plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo direito à impugnação, salvo as hipóteses legais que autorizam recurso ou representação.

1.5 - Será admoestado, com registro em ata, o representante de licitante ou qualquer audiente cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, podendo a Comissão determinar a sua retirada do recinto caso persista na conduta faltosa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade penal, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos executivos de unidades deste Tribunal, na Capital ou no interior do estado de Minas Gerais, nas seguintes áreas: serviços de execução de sondagens para reconhecimento de subsolo; estruturas em concreto armado, incluindo superestrutura e infraestrutura – fundações e contenções; instalações hidrossanitárias, envolvendo água fria, esgotos e águas pluviais; instalações elétricas, abrangendo força e luz, inclusive subestações, SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, cabeamento estruturado, sonorização, CFTV – Circuito Fechado de Televisão e Alarme; instalações de prevenção e combate a incêndios e elaboração de planilhas de quantitativos e preços, baseados em referência SINAPI/SETOP, de todos os materiais e serviços necessários à execução da obra, tudo de acordo com especificações, condições e quantidades constantes neste edital, no projeto básico e demais anexos.

2.1.1 - A elaboração de “as built” dos projetos, após as respectivas construções, ficará sob a responsabilidade das construtoras vencedoras das licitações e contratadas para construção das obras.

3 - PROJETO BÁSICO

3.1 - O projeto básico desta licitação foi elaborado pela Secretaria de Engenharia deste Tribunal e encontra-se disponibilizado como anexo sendo parte integrante deste edital.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas desta licitação serão atendidas por dotação orçamentária própria, na classificação a seguir: PTRES: 084963 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da despesa: 449051.80 - Obras e Instalações.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indireta, de interessados:

5.2.1 - Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.4 - Constituídos como sociedades cooperativas;

5.2.5 - Reunidos em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6 - Que sejam entidades estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

5.2.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes do CONTRATANTE, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

5.2.9 - Autores do projeto básico, pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 8.666/93;

5.2.10 - Que apresentem qualquer fato impeditivo de habilitação, de forma que comprometa a apresentação da proposta nesta licitação;

5.2.11 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

5.2.12 - Qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

5.3 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se **participação indireta**, nos termos do *caput* do art. 9º da Lei 8.666/93 a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico e o licitante. Considera-se ainda participação indireta a existência de qualquer vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista) entre o servidor ou dirigente deste Órgão Contratante e o licitante ou responsável pelos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

5.4 - Induzir a Comissão de Licitação a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições e vedações de participação sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

5.5 - Os interessados deverão entregar na **Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar**, Bairro Serra, CEP 30.220-030, Belo Horizonte/MG, **até às 9h00min** do dia **28 de dezembro de 2015, conforme indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, 02 (dois) envelopes** distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº: 05/2015

DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº: 05/2015

DATA DA ABERTURA:

5.5.1 - A colocação de documentos ou propostas em envelopes trocados acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5.5.2 - No caso de um mesmo documento ser hábil a comprovar exigências pertinentes às distintas fases da licitação (credenciamento, habilitação, metodologia de execução, proposta de preço, etc.), deverão ser apresentadas tantas cópias autenticadas quantas forem necessárias para que integre o conteúdo correspondente a cada uma das fases.

5.5.3 - O licitante não poderá alegar que o documento exigido em determinada fase da licitação esteja compondo o conteúdo de envelope correspondente a fase diversa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

5.6 - Os envelopes poderão ser enviados **via postal**, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto para que sejam abertos. O TRT-3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues/protocoladas em outros locais que não o acima especificado.

5.7 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes de “**habilitação**”, cujos documentos serão conferidos e rubricados. **APÓS A ABERTURA DO 1º ENVELOPE, NÃO SERÃO ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES.**

6 - DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

6.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope hermeticamente fechado, os documentos enumerados nos itens abaixo, observando que deverão possuir o mesmo número do CNPJ da proposta e do estabelecimento que emitirá as notas fiscais/faturas.

6.2 – Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira:

6.2.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1 - Registro comercial, em se tratando de empresário individual e de empresas individuais de responsabilidade limitada.

6.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa acompanhado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa ou a última alteração consolidada.

6.2.2 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036/90.

6.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei nº 12.440/2011.

Observação: A autenticidade das Certidões de que tratam os subitens acima será verificada nos sítios oficiais pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1 - Prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

6.2.3.1.1 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA/MG, se declarada vencedora do certame, estará obrigada a apresentar o visto do CREA/MG para efeito da assinatura do contrato, em observância à decisão do TCU - Acórdão nº 2.239/2012-Plenário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

6.2.3.2 - A qualificação **técnico-operacional** da proponente dar-se-á por meio de apresentação de um ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, projeto de características semelhantes ao Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros COM AMPLIAÇÃO, por ser representativo às características do objeto deste certame, envolvendo o item de maior relevância técnica e valor significativo, a saber: projetos de estruturas em concreto armado.

6.2.3.2.1 - O projeto arquitetônico do Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros será disponibilizado como documento anexo ao edital de licitação.

6.2.3.3 - A qualificação **técnico-profissional** dar-se-á com a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT ou de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica(s) – ART expedidas pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) que participará(ão) da obra e vinculado(s) à licitante, relativo à execução do serviço de maior relevância técnica e valor significativo da contratação referido no item **6.2.3.2**.

6.2.3.3.1 - A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item acima será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

6.2.3.3.2 - No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, e na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável(is) técnico(s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.2.3.3.3 - No decorrer da execução da obra e serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

6.2.4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, acompanhada de declaração expedida pela Corregedoria/Diretoria da Comarca da sede do licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão de Certidão de pedido de falência e recuperação judicial/extrajudicial.

6.2.4.1.1 - Fica dispensado da apresentação da declaração referida no subitem anterior o licitante cuja sede esteja localizada na Comarca de Belo Horizonte/MG ou que apresente Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida por sistema informatizado e unificador de dados.

ATENÇÃO: Os licitantes, **mesmo que cadastrados no Sicafe**, devem **apresentar a Certidão** de que trata o item 6.2.4.1, acima.

6.2.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes **índices**:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

6.2.4.2.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

6.2.4.2.2 - Serão aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e DRE assim apresentados:

6.2.4.2.2.1 - Publicados em Diário Oficial ou;

6.2.4.2.3.2 - Publicados em jornal de grande circulação ou;

6.2.4.2.3.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC nº 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

6.2.4.2.3.4 - Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

6.2.5 - Declaração de **inexistência de fato impeditivo à habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar fatos impeditivos supervenientes**, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.

6.2.6 - Declaração em cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme disponibilizado em **Anexo II**.

6.2.7 - Declaração de enquadramento **como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme **Anexo III**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e de que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

6.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens **6.2.5, 6.2.6 e 6.2.7** sujeitará o licitante às sanções estabelecidas neste edital e na lei.

6.4 - As empresas cadastradas no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6.4.1 - A declaração do SICAF será extraída da *internet* pelos membros da CPL, na sessão de abertura. Havendo problemas de conexão no sistema, a CPL fará a verificação tão logo a situação esteja normalizada.

6.4.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos Órgãos ou Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

6.4.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > SIASGNet > Manual SICAF - Fornecedor.

6.5 – A licitante deverá incluir no envelope relativo aos documentos toda a documentação que porventura possa estar vencida no Sicaf.

6.6 - As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 6.204/07.

6.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data prevista para entrega dos envelopes e a condição de habilitação deverá ser mantida durante toda a realização do processo licitatório.

6.8 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

6.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na *internet*, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

6.10.1 - Os documentos poderão ser autenticados por Cartório competente ou por servidores da Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Bairro Serra, BH/MG, das 10h às 17 horas, preferencialmente, até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

6.10.2 - A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar a exibição dos originais das cópias autenticadas, a fim de conferência.

6.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial **não deverá conter** emendas, rasuras ou entrelinhas, e deve ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante e numerada página a página, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

7.1.2 - Preços, unitário e global, conforme planilha anexada, em moeda corrente do país, e nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Concorrência.

7.1.3 - A formulação da proposta deverá ser feita com base nos preços praticados na época da elaboração do orçamento, ou seja, **dezembro de 2014**.

7.1.4 - Composição da taxa de **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**, conforme dicção do art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ e Projeto Básico.

7.1.5- Apenas uma oferta para o serviço especificado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

7.2 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.3 – A proposta comercial **deverá conter**, ainda:

7.3.1 - Razão social, CNPJ, endereço, *e-mail*, telefone, fax, nome e número do banco e agência, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

7.3.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

7.3.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

7.3.3.1 – As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão **desclassificadas**.

7.4 - Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7 - A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexos do Projeto Básico.

7.7.1 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.7.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.7.2.1 - Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.7.2.2 - Os licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigados a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.7.2.3 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.7.3 - Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for superior ao BDI do orçamento base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

7.7.4 - Os valores unitários devidos pelos serviços executados serão pagos à CONTRATADA, em conformidade com a proposta apresentada, a qual passará a integrar o Termo de Contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

7.7.8 - Não serão levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à sessão de abertura da licitação.

8.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 – A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste edital. Primeiramente, procederá a Comissão a abertura dos envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.

8.2.1 – APÓS A ABERTURA DO 1º ENVELOPE, NÃO SERÃO ADMITIDOS NOVOS PROPONENTES.

8.2.2 - O conteúdo dos envelopes de documentação será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

8.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1 - SICAF, se for o caso.

8.3.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.3.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.4 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.5 - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.4 – A Comissão decidirá na sessão pública sobre a habilitação de cada licitante, desde que não seja necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

8.5 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02, contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

8.5.1 - Os envelopes contendo as propostas comerciais serão guardados, depois de rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, em invólucro devidamente lacrado e rubricado pelos presentes à sessão de licitação, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.6 – Serão considerados habilitados nesta fase os interessados cadastrados, ou não, no SICAF, que atenderem aos requisitos de habilitação descritos neste edital.

8.7 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, com exceções das previsões da Lei Complementar 123/2006, seus regulamentos, e demais legislação aplicável.

8.8 - Será motivo de inabilitação a inclusão da proposta de preços no Envelope nº 01 - Documentação.

8.9 – A inabilitação impossibilita o licitante de participar da fase de julgamento das propostas.

8.9.1 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.10 – Se todos os licitantes desistirem expressamente do direito à interposição de recurso - nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93 - a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”.

8.10.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no Diário Oficial da União e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, que se dará em sessão pública, depois de decorrido sem recurso o prazo previsto no dispositivo legal mencionado ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

8.11 - Após o julgamento das Propostas de Preços dos licitantes habilitados, e de eventuais recursos em função deste julgamento, a Comissão elaborará o parecer final de classificação declarando o licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação e adjudicação do objeto.

8.12 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após declarado o vencedor e solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.12.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.13 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.14 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas que serão divulgadas no sítio deste Tribunal.

8.15 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 – DO TIPO DE LICITAÇÃO, DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta Licitação é do **tipo menor preço**, na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

9.2 – Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha estimativa de preços constante dos documentos anexos ao edital.

9.2.1- O critério de aceitabilidade dos valores ofertados pela empresa licitante será o de preços unitários e de valor iguais ou inferiores aos orçados pela Secretaria de Engenharia e constantes da “planilha de quantitativos e de preços unitários de serviços de engenharia”. Nos preços unitários apresentados pelos licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

9.3 – Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

9.4 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.5 - A Comissão verificará o porte das empresas licitantes. No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% (dez por cento) superiores ao melhor ofertado, empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 - A presidente da CPL convocará a ME ou EPP melhor classificada para apresentar uma nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada. Estando presente na sessão de abertura o representante da ME ou EPP melhor classificada, este será considerado notificado na própria sessão. Se ausente, o representante da ME ou EPP será notificado pela CPL.

9.5.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de até 24 horas, contado da notificação, sob pena de preclusão.

9.6 - Não ocorrendo a situação prevista no **item 9.5**, acima, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, ou seja:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

empate real, será realizado **sorteio** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 – Na hipótese da **não contratação** nos termos previstos nos itens **9.5** e **9.6**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências contidas neste edital.

9.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização, prorrogáveis nos termos do item 8.13 deste edital.

9.9 – Não serão admitidas propostas com preços (global e unitário) incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos.

9.10 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93, inclusive no caso de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais (empate real).

9.11 - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os anexos a este edital.

9.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.12.1 - Indicarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste instrumento convocatório.

9.12.2 - Contenham condições ilegais, informações contraditórias, omissões, erros, bem como divergência ou conflito com as exigências deste edital.

9.12.3 - Sejam feitas em função da oferta de outro competidor na licitação.

9.12.4 - Contenham ofertas de vantagens não previstas ou autorizadas.

9.12.7 - Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou forem manifestamente inexequível nos termos previstos no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9.13 - Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

9.14 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 - Do julgamento das propostas e da habilitação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.16 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, pela autoridade competente.

9.17 - O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio oficial deste Tribunal.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Será admitida a impugnação ao edital e a interposição de recursos administrativos nos termos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

10.2 - Decairá do **direito de impugnar** os termos deste edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que presentes neste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 41, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.5 - A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

10.5.1 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, Bairro Serra, CEP 30220-030, Belo Horizonte/MG, Secretaria de Licitações e Contratos.

10.6 - A interposição de **recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas** observará o disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.7 - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.8 - O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.9 - Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria de Licitações e Contratos instalada no endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.220-030.

10.10 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.10.1 - O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

10.11 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o processo e adjudicado o objeto licitado, a Nota de Empenho de Despesa será encaminhada por meio eletrônico, pela Secretaria de Engenharia, ao adjudicatário, que deverá acusar o seu recebimento e devolvê-la, também eletronicamente, em até 03 (três) dias úteis a contar do envio, devidamente assinada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

11.1.1 - Em alternativa ao envio eletrônico, a Nota de Empenho poderá ser retirada na Secretaria de Engenharia, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 6º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.220-030.

11.2 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento de contrato nos prazos estabelecidos, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 64 da referida Lei.

11.4 – Quando da emissão da Nota de Empenho será verificada a validade dos documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), Certificado de Regularidade do FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

11.4.1 - A adjudicatária tem a obrigação de manter atualizados e válidos os documentos acima citados até a finalização da execução do contrato.

11.4.2 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

11.4.3 - Havendo alguma restrição em relação aos documentos acima mencionados, a adjudicatária será notificada, pela SOR - Secretaria de Orçamento, do TRT 3ª Região, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação.

11.4.4 - O prazo para regularização é de até 30 dias, contados da notificação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

12 - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

12.1 - Após a homologação e adjudicação do objeto da licitação, deverá ser firmado Termo de Contrato, que será encaminhado, por meio eletrônico, para ser assinado e devolvido ao CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

12.2 - Depois de conferido e assinado, o instrumento contratual deverá ser encaminhado para a Seção de Contratos, no endereço Rua Desembargador Drumond, 41 – 4º andar, Bairro Serra – Belo Horizonte-MG, CEP: 30.220-030.

12.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por conveniência e interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração aos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.4 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente.

12.5 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

12.6 – Caberá reajuste dos preços inicialmente contratados, anualmente, pela variação da coluna 39 do Índice Nacional da Construção Civil - INCC CONSULTORIA, mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir do orçamento a que a proposta se refere (dezembro de 2014), nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, incidindo o reajuste sobre os serviços realizados após o transcurso de um ano da data do orçamento.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 – A Contratada deverá prestar garantia contratual no **valor correspondente a cinco por cento do valor estimado do contrato**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato**.

13.1.1 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

13.1.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.3 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

13.2 - A Contratada poderá **optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

§ 1º do art. 56 da Lei de Licitações, quais sejam caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1 – Se a opção de garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

13.2.2 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos–Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

13.2.3 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

13.2.4 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade **caução** em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial (Caixa Econômica Federal), tendo o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

13.2.5 - Caso a opção seja por utilizar o **seguro garantia**, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

13.2.6 - A garantia, se prestada na forma de **fiança bancária ou seguro-garantia**, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela Contratada.

13.2.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.3 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita ao Gestor do contrato, Secretário de Engenharia (Rua Desembargador Drumond nº 41, 6º andar, Bairro Serra, CEP. 30.220-030, Belo Horizonte/MG), que encaminhará à Diretoria de Orçamento e Finanças para análise e juntada aos autos do processo licitatório.

13.4 – A garantia prestada, qualquer que seja modalidade escolhida, responderá:

13.4.1 - Por eventuais multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

13.4.2 - Por prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.3 - Pela satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

13.5 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

13.6 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger toda a vigência do contrato.

13.7 - A garantia prestada será liberada em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

13.8 - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.8.1 - Quando do levantamento da importância dada em garantia, havendo saldo, este será atualizado monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

14.1 - Fornecer os projetos arquitetônicos, as instruções e as informações complementares, que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços contratados.

14.2 - Avaliar, através de sua FISCALIZAÇÃO, o conteúdo dos projetos apresentados e solicitar à CONTRATADA as modificações que julgarem necessárias e rejeitar os serviços que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

14.3. - Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

14.5 - Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

15.1 - Zelar pela qualidade do serviço prestado, com execução das sondagens, elaboração de todos os projetos, planilhas de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro de execução da obra e curva ABC observando-se integralmente a Resolução 70/10 do CSJT.

15.2 - Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos estabelecidos.

15.3 - Proceder à entrega dos serviços solicitados, observado o especificado neste edital e no projeto básico, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega.

15.4 - Garantir a compatibilidade entre todos os projetos e orientar os projetistas envolvidos na execução dos serviços a entregarem seus trabalhos em conformidade com as premissas contidas na presente documentação técnica e quanto à correta configuração de padrões de “layers”, escalas, carimbos, folhas, versão dos arquivos, entre outros.

15.5 - Fornecer todos os insumos necessários para a completa e perfeita execução dos serviços contratados. Todos os custos relativos a esses insumos deverão compor os respectivos custos unitários, não sendo aceitas, neste sentido, quaisquer reclamações ou pleitos futuros.

15.6 - Atender, nos casos de parâmetros específicos e necessários à elaboração dos projetos, as determinações da FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

15.7 - Levantar a documentação técnica necessária para desenvolvimento dos projetos.

15.8 - Providenciar o pessoal habilitado e em quantidade compatível com a necessidade dos serviços, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e tecnicamente capacitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

15.9 - Participar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, através de representantes e profissionais que estejam envolvidos na elaboração dos projetos, de reuniões para tratar de assuntos pertinentes ao desenvolvimento dos projetos ou para apresentação das etapas desenvolvidas. Em momento algum será devido à CONTRATADA qualquer custo correspondente à realização de reuniões.

15.10 - Realizar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, vistoria(s) técnica(s) e/ou levantamento(s) no local da implantação da edificação, para obtenção de informações técnicas e verificação das particularidades e condicionantes que possam influenciar na elaboração dos projetos.

15.11 - Proceder, junto às concessionárias de serviços públicos, à verificação quanto à disponibilidade e características de fornecimento de energia elétrica, de água potável e da coleta de esgotos nos padrões que possibilitem o atendimento das necessidades da edificação, previstas em projeto, bem como a necessidade de instalação ou substituição de redes ou equipamentos.

15.12 - Prestar assistência técnica ao CONTRATANTE, através de sugestões e respostas a consultas nos assuntos referentes aos serviços prestados, realizando inclusive correções nos projetos apresentados, se for necessário. Esta assistência técnica será prestada desde o início dos trabalhos até o término da obra, seja na fase de projeto, de licitação ou execução da mesma, estando este serviço incluído no valor pago pela execução dos projetos executivos;

15.13 - Aprovar os projetos junto aos órgãos e entidades competentes e concessionárias de serviços públicos, após análise e aceitação dos mesmos pelo CONTRATANTE.

15.14 - Recolher a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA jurisdicionante, referente a cada projeto desenvolvido, indicando em campo específico da ART o número do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

15.15 - Indicar, anteriormente ao início dos serviços, o responsável pela sua supervisão, o qual deverá representá-la junto à FISCALIZAÇÃO.

15.16 - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

15.17 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

15.18 - Autorizar a construtora responsável pela execução da obra a realizar "as built" dos projetos fornecidos em itens que não afetem a responsabilidade técnica da CONTRATADA

15.19 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

15.20 - Na hipótese de subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade direta e integral pela perfeição e qualidade técnica dos trabalhos subcontratados.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 - O prazo previsto para a conclusão de todos os projetos e orçamentos referentes a 01 (um) Fórum da Justiça do Trabalho é de 60 (sessenta) dias para projetos com área até 1000 m², 90 (noventa) dias para projetos com área acima de 1000 m² e até 3000 m², 120 (cento e vinte) dias para projetos com área acima de 3000 m², assim considerada a realização dos serviços de sondagem, incluindo mobilização, instalação e desmobilização dos equipamentos e a elaboração dos projetos executivos descritos neste Termo. O prazo previsto para a execução dos serviços será contado a partir de 10 (dez) dias da data de emissão, por parte da SENG, da OIS – Ordem para Início dos Serviços.

16.1.1 - Para a contagem do prazo previsto para a conclusão não serão considerados os dias em que os projetos estiverem em processo de análise e aprovação pelos órgãos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

competentes e nem os dias que estiverem em aferição de conformidade pela CONTRATANTE.

16.2 - A CONTRATADA poderá ficar limitada a execução de no máximo de 3 Fóruns simultaneamente, sendo que quantidades superiores poderão ser executados simultaneamente desde que em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

16.3 - Caberá a FISCALIZAÇÃO a definição das prioridades na execução dos serviços.

16.4 - Os serviços contratados de elaboração de projetos e orçamentos deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA e, quando for o caso, nas instalações das subcontratadas.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência; permitida a subcontratação parcial até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.1.1 - Permitida a subcontratação, mediante prévia autorização e a critério do CONTRATANTE, serão exigidos, neste momento, documentos comprobatórios que demonstrem a qualificação técnica operacional e profissional necessárias para a adequada prestação do serviço, nos moldes previstos no item **6.2.3** (qualificação técnica), especificamente em relação às seguintes parcelas: execução de sondagens a percussão, tipo SPT, elaboração de projetos executivos de instalações elétricas, elaboração de projetos executivos de instalações hidráulicas, elaboração de projetos executivos de prevenção e combate a incêndio, com características semelhantes ao Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros SEM AMPLIAÇÃO, por ser representativo às características do objeto deste certame.

17.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - O recebimento provisório ocorrerá para cada etapa prevista no cronograma, após aferição de conformidade pela fiscalização e após aprovação pelos Órgãos competentes, quando previsto na etapa. Caberão ao Fiscal a verificação e a conferência no tocante à conformidade com o pedido feito e à qualidade do trabalho realizado.

18.1.1 - O prazo para aferição da conformidade pela fiscalização será de até 15 dias.

18.2 - Após a análise da conformidade dos serviços pela fiscalização, caso necessitem de correções/adequações, será solicitado à CONTRATADA a execução destas.

18.3 - Após as correções/adequações, se necessárias, será realizada nova aferição de conformidade pela fiscalização.

18.4 - O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá concomitantemente com o recebimento provisório da última etapa, por comissão constituída de no mínimo três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

18.5 - Os serviços somente serão considerados executados após a completa conclusão, com o respectivo aceite por parte da CONTRATANTE e a sua aprovação nos órgãos e entidades competentes e concessionárias de serviços públicos.

18.6 - A inobservância das presentes especificações técnicas, ou a execução dos serviços contratados em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos pela FISCALIZAÇÃO, implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços executados, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas, dentro dos prazos originalmente previstos para sua realização e sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou compensação.

18.7 - Quando, por parte da FISCALIZAÇÃO, forem constatados erros na execução dos serviços, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a SENG, a fim de receber as orientações para as correções.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

19 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação dar-se-ão sob a égide da TRT3/IN nº 7/2013, deste Tribunal, e demais legislações aplicáveis.

19.1.1 - Ficam reservados à gestão e à fiscalização o direito e a autoridade para resolver os casos e questões singulares, duvidosos ou omissos - não previstos no instrumento contratual, no edital, nas especificações, desde que em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável e que não se extrapolem as atribuições.

19.2 - Atuará como Gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e como gestor auxiliar o assistente do secretário como Fiscal e Fiscal Substituto servidores desta Secretaria designados pelo gestor.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários devidos pelos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada, a qual passa a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

20.2 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital e desde que efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.3 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.4 - O pagamento deverá se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do ateste do recebimento dos serviços, nas respectivas notas fiscais, discriminando os serviços, os quantitativos e os respectivos valores fiscais. A autorização para a CONTRATADA emitir as notas fiscais será dada pela CONTRATANTE conforme critérios de pagamento abaixo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

20.5 - O CONTRATANTE emitirá, para os serviços relativos a cada Fórum Trabalhista, uma OIS – Ordem para Início dos Serviços, cabendo à CONTRATADA elaborar o Cronograma dos Serviços com, no máximo, 03 (três) etapas, alocando no mínimo 30% do valor da OIS na última etapa, que contemplará a compatibilização dos projetos e aprovação nos órgãos competentes e entrega das planilhas de quantitativos e preços sem erros ou omissões, devendo o cronograma ser apresentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da OIS, para aprovação pelo CONTRATANTE. O cronograma deverá conter o prazo para a execução de cada etapa, sendo que eventuais atrasos no cumprimento de cada etapa poderá implicar na aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.5.1 - Para a contagem do prazo previsto para a conclusão de cada etapa não serão considerados os dias em que os projetos estiverem em processo de análise e aprovação pelos órgãos competentes e nem os dias que estiverem em aferição de conformidade pela CONTRATANTE.

20.6 - Após a entrega dos projetos, relatórios e planilhas relativos a cada etapa prevista no cronograma de serviços, a fiscalização terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação e análise dos serviços, que resultará na autorização para emissão da nota fiscal ou na solicitação de complementação ou correção dos serviços.

20.7 - Autorizada pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará, para o ateste e liberação para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços da etapa, discriminando os serviços, os quantitativos e os respectivos valores fiscais.

20.8 - A partir da entrega e recebimento do documento fiscal, a fiscalização da obra terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e ateste, e posterior remessa à Secretaria de Controle Interno do CONTRATANTE, para análise da conformidade e envio à Diretoria Financeira, para que providencie o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.

20.9 - Não serão utilizados, em nenhuma hipótese, sistemas de medição considerados de praxe por quaisquer fontes ou publicações especializadas.

20.10 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com Receita Federal (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358/2014), Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal (ISSQN) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela SOR - Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, no prazo de até 30 (trinta) dias, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.10.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

20.11 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida Lei, contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

21.2- A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

21.3 - Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.

21.4 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

21.4.1- Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

21.4.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

21.4.3 - Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da OIS - Ordem para Início dos Serviços, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

21.4.4 - Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.5 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

21.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério do gestor do contrato.

21.7 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização em cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

21.7.1 – A eventual reabilitação da CONTRATADA penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça.

22 - CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Concorrência e na Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

22.2 - Caso a CONTRATADA se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes desde que obedecida a ordem de classificação estabelecida no processo licitatório.

22.3 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentária e financeira, a presente licitação poderá ser revogada ou ter adiada sua abertura.

22.4 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

22.5 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

23 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

23.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

23.2 - Este edital será disponibilizado para cópia na Secretaria de Licitações e Contratos, na Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Bairro Serra - CEP.: 30.220-030, Belo Horizonte-MG. e no sítio deste Tribunal: www.trt3.jus.br.

23.3 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

23.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

23.6 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, os Anexos I a IV e demais documentos apartados disponibilizados no sítio do TRT-3ª Região.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2015.

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 319/2015



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº -----

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
RG nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos da
habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2015.

Nome do representante legal:
CPF:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que cumpre a exigência do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Nome do representante legal:
CPF:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

ANEXO III

REF.: CONCORRÊNCIA 05/2015

Para fins de participação na Concorrência 05/2015 a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto nº 6.204/07.

(local e data)

**Nome, assinatura e carimbo
(representante legal)**
CPF: _____ -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

01. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a elaboração de projetos executivos de unidades deste Tribunal, na Capital ou no interior do Estado de Minas Gerais, nas seguintes áreas: **serviços de execução de sondagens** para reconhecimento do subsolo; **estruturas em concreto armado**, incluindo superestrutura e infraestrutura – fundações e contenções; **instalações hidrossanitárias**, envolvendo água fria, esgotos e águas pluviais; **instalações elétricas**, abrangendo força e luz, inclusive subestações, spda – sistema de proteção contra descargas atmosféricas, cabeamento estruturado, sonorização, cftv – circuito fechado de televisão e alarme; **instalações de prevenção e combate a incêndios e elaboração de planilhas de quantitativos e preços**, baseados em referência SINAPI/SETOP, de todos os materiais e serviços necessários à execução da obra, tudo de acordo com especificações, condições e quantidades constantes neste Termo e observando-se integralmente a Resolução 70/10 do CSJT. A elaboração de “as built” dos projetos, após as respectivas construções, ficará sob responsabilidade das construtoras vencedoras das licitações para construção das obras.

02. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se diante da necessidade deste Regional em implementar a construção de Fóruns da Justiça do Trabalho em municípios em que as atuais sedes encontram-se em instalações físicas inadequadas, seja por não possibilitar acessibilidade plena, por situar-se em imóveis de terceiros ou em virtude de uma necessidade de ampliação e/ou adequação resultante da crescente demanda jurisdicional. O referido serviço objetiva viabilizar as documentações técnicas recomendáveis à abertura dos processos licitatórios para a execução das futuras obras, conforme recomendado pelas Resoluções nºs 70 CSJT e 114 do CNJ. Os projetos executivos serão utilizados, inicialmente, na orçamentação e, posteriormente, na realização das obras.

Foi elaborada documentação para licitação em lote único pelos seguintes motivos:

- Devido à necessidade de compatibilização entre os diversos projetos a serem contratados (elétrico, hidráulico, estrutural, prevenção e combate a incêndio), sendo portanto ideal que se contrate uma única empresa, pois do contrário poderia haver dificuldades na determinação de responsabilidades e justificativas de atrasos alegando necessidade de se esperar definições de outras empresas.
- Devido ao escopo de elaboração de planilhas de quantitativos e preços de materiais e serviços que depende de informações de diversos projetos (elétrico, hidráulico, estrutural, prevenção e combate a incêndio, arquitetônico), sendo ideal a elaboração desta planilha por uma única empresa e que seja a mesma que elaborou os projetos.
- Com a perspectiva de cada vez mais se conseguir uma padronização de ambientes entre os projetos das futuras sedes, poderá ser conseguido um desconto caso uma única empresa fique responsável pelos projetos de todas as sedes, pois poderá usufruir desta padronização.

03. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A – DESCRIÇÃO

Confecção dos projetos executivos de estruturas, hidrossanitários, elétricos, de prevenção e combate a incêndios, de planilhas de quantitativos e preços de materiais e serviços e realização de serviços de sondagens à percussão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

Os projetos executivos deverão ser elaborados a partir de projetos arquitetônicos desenvolvidos pela SENG – Secretaria de Engenharia, os quais, apesar das especificidades climáticas e urbanísticas de cada município e das características dos terrenos, apresentam modularidade e simetria.

Poderá ser objeto deste procedimento licitatório, a critério da CONTRATANTE, qualquer unidade organizacional (existente ou a construir) deste Regional, distribuídas pelos 67 (sessenta e sete) municípios constantes do **ANEXO I** deste termo, mas priorizando municípios onde o TRT já possua terreno ou que este esteja em processo de doação, e também considerando as prioridades definidas no Plano de Obras.

Para efeito de estimativa de quantitativos foi considerado a elaboração de projetos para 12 Fóruns sendo 4 edificações de 1.000 m², 4 edificações de 3.000 m² e 4 edificações de 4.000 m².

A.1 – EXECUÇÃO DE SONDAGENS

Deverão ser executadas sondagens à percussão, tipo SPT, para reconhecimento das características do subsolo com vistas a subsidiar a definição e o dimensionamento das fundações e das contenções.

A programação e a execução das sondagens, inclusive quanto à identificação e à descrição das amostras de solos, deverão atender às determinações das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em sua versão mais recente.

A CONTRATADA deverá providenciar a realização, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, de todas as sondagens de reconhecimento dos solos ou quaisquer outros ensaios, testes e exames a fim de obter as informações necessárias à elaboração dos projetos de fundações e contenções.

A quantidade de furos e a forma de apresentação dos relatórios de sondagem deverão atender às determinações das normas técnicas da ABNT.

A.2 – PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

O projeto estrutural executivo consistirá na definição e no dimensionamento completo das peças estruturais, inclusive fundações e contenções, e da apresentação, no mínimo, dos seguintes produtos:

- Memorial justificativo e de cálculo, em formato A4 e com folhas numeradas, contendo as justificativas, as considerações técnicas para as soluções adotadas e o processo de dimensionamento de todas as peças estruturais, inclusive fundações e contenções;
- Plantas da estrutura, inclusive fundações e contenções, em formatação e escalas adequadas e separadas por pavimento, que deverão fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução da obra, indicando: a situação/locação, o nome (ou código), as dimensões, os níveis, os detalhes construtivos, os cortes, as elevações, as seções, as vistas, as formas e as armações das peças estruturais; as características das formas, do concreto e do aço e, quando necessário, notas explicativas.

A.2.1 – PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURAS

1. A consideração de lajes maciças ou pré-moldadas com sobrecarga prevista em norma, porém com o mínimo de carga acidental de 300 kgf/m² para locais de circulação de público, 250 kgf/m² para demais ambientes e carga permanente compatível com os revestimentos usados.
2. O projeto deverá ser executado para a estrutura ampliada, considerando as especificidades da construção em etapa (p.e, construção parcial de pavimento, detalhamento das emendas das vigas e pilares quando da ampliação, consideração das cargas das caixas d'água em futuro pavimento tipo, etc).
3. A consideração, no cálculo da estrutura, das fundações e contenções, além dos esforços resultantes das cargas permanentes e das cargas acidentais, outros esforços decorrentes de fatores como: escavações, aterros, variação do nível d'água no solo, cargas na fase de execução dos serviços, entre outros.
4. A consideração de estrutura apropriada para a instalação dos elevadores previstos no projeto arquitetônico;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

5. A verificação da estabilidade das construções vizinhas, no seu aspecto de segurança, em função das condições para a execução das fundações projetadas;
6. A previsão de execução, sob todos os elementos de fundação, diretamente apoiados no terreno, de uma camada de concreto magro de regularização de espessura não inferior a 05 cm (cinco);
7. A adoção, no caso de fundações profundas, verificadas as condições de solo e de carregamento, preferencialmente de estacas moldadas "in loco" ou estacas pré-moldadas, ambas em concreto armado;
8. A previsão de execução de proteção adequada dos elementos de fundação, em casos de solos agressivos ou lençol freático superficial, indicando nas plantas os materiais apropriados e demais condições requeridas;
9. A previsão de execução de juntas de dilatação, de retração e de separação, em conformidade com as normas pertinentes;
10. A consideração, na definição do tipo de fundação, do nível d'água do terreno;
11. A análise da estabilidade dos taludes decorrentes da movimentação de solo necessária à execução das fundações ou de outros elementos construtivos, temporários ou permanentes;
12. A previsão de utilização de espaçadores de concreto entre a armadura e as formas, devendo ser especificados em memorial descritivo;
13. A elaboração de detalhes específicos de cimbramento das formas e especificação de prazos de descimbramento.

A.3 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O projeto executivo de instalações hidrossanitárias consistirá na definição e no dimensionamento completo das instalações de água fria, esgotos e águas pluviais e da apresentação, no mínimo, dos seguintes produtos:

- Memorial justificativo e de cálculo, em formato A4 e com folhas numeradas, contendo as justificativas, as considerações técnicas para as soluções adotadas e o processo de dimensionamento dos vários elementos do projeto, tais como: ramal e alimentador predial, reservatórios, equipamentos e tubulação de recalque, barrilete, ramais e sub-ramais de distribuição água, ramais de descarga, de esgotos e de ventilação, tubos de queda e ventilação, subcoletores e coletores, caixas de inspeção e passagem, calhas, condutores verticais, canaletas de drenagem e tubulações de águas pluviais, entre outros;
- Plantas das instalações de água fria, esgotos e águas pluviais, em formatação e escalas adequadas e separadas por pavimento, que deverão fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução da obra, indicando a situação/locação, o nome (ou código), as dimensões, os materiais, os níveis, as declividades, os detalhes construtivos, os cortes, as elevações, as seções, as vistas e apresentando perspectivas isométricas, referentes aos grupos sanitários e à rede geral, cotadas e com identificação de peças, conexões e aparelhos; as características dos materiais e, quando necessário, notas explicativas.

A.3.1 – PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO

1. A flexibilidade da instalação, admitindo mudança de suas características;
2. A adoção de materiais que preservem a qualidade e os padrões de potabilidade da água fornecida pela concessionária local;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

3. A utilização, nos projetos das instalações prediais de água fria, de dispositivos que diminuam o consumo de água;
4. A utilização, nos projetos das instalações prediais de esgotos sanitários, de dispositivos que permitam o rápido escoamento dos dejetos e águas servidas, impeçam a passagem de gases e de animais ao interior da edificação, a formação de depósitos de gases nas tubulações e a contaminação de água para o consumo;
5. A reservação de água para o atendimento de, no mínimo, 24 horas do consumo previsto para a edificação, sem considerar o volume de água para combate a incêndio;
6. A previsão de instalação de torneiras de jardim, com alimentação direta a partir do ramal de entrada, dotadas de registros independentes;
7. A previsão de instalação de filtro de água nos ambientes de copa/cozinha.
8. A previsão de instalação de bebedouro normal e para deficiente próximo aos sanitários com acesso ao público.

A.4 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto executivo de instalações elétricas consistirá na definição e no dimensionamento completo das instalações de força e luz, inclusive subestações, spda – sistema de proteção contra descargas atmosféricas, cabeamento estruturado, sonorização, cftv – circuito fechado de televisão, e alarme e da apresentação, no mínimo, dos seguintes produtos:

- Memorial justificativo e de cálculo, em formato A4 e com folhas numeradas, contendo as justificativas, as considerações técnicas para as soluções adotadas e o processo de dimensionamento dos vários elementos do projeto, tais como: levantamento de cargas e divisão de circuitos, entrada de energia (inclusive subestação, se for o caso) e medição, condutores e quadros elétricos, dispositivos de proteção e seccionamento, eletrodutos e/ou eletrocalhas, caixas de passagem e/ou inspeção, spda, entre outros;
- Plantas das instalações elétricas, inclusive da subestação, em formatação e escalas adequadas e separadas por pavimento, que deverão fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução da obra, indicando: a situação/locação, o nome (ou código), especificações, as dimensões, os materiais, os detalhes construtivos, os diagramas, os cortes, as elevações, as seções e as vistas dos diversos componentes; as características dos materiais, modelos/marcas de referência e, quando necessário, notas explicativas.
- Aprovação na concessionária, quando necessária.

A.4.1 – PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO

1. A utilização de soluções que visem à segurança contra incêndios e a proteção de pessoas e de instalações;
2. A flexibilidade da instalação, admitindo mudança de suas características e da localização de equipamentos elétricos;
3. A facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
4. A previsão de reserva de capacidade para futuro aumento da utilização de eletricidade;
5. A padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

6. A facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas, tanto em capacidade quanto em quantidade;
7. A consideração que o projeto da entrada de energia, medição e proteção deva atender ao nível de tensão de fornecimento de energia, a ser adotado para cada caso, bem como aos requisitos e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica local;
8. O dimensionamento dos condutores de entrada e quadros de distribuição considerando a previsão de aumento das cargas e do número de circuitos, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO;
9. A previsão de disjuntores de reserva e espaços vagos nos quadros para futura instalação de novos disjuntores, na proporção de um para cada cinco disjuntores ativos;
10. A especificação, nos projetos das instalações elétricas, de componentes que contribuam para a diminuição do consumo de energia, sempre que possível;
11. A distribuição das cargas dos circuitos entre as barras de fase de modo a proporcionar balanceamento entre as fases;
12. A previsão de, pelo menos, um quadro de distribuição para iluminação e tomadas em cada pavimento da edificação, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO;
13. A previsão de que o sistema de iluminação geral deva proporcionar nível de iluminância razoavelmente uniforme e adequado ao tipo de ocupação do local e à severidade das tarefas visuais previstas;
14. A previsão, onde necessária, de iluminação específica, entendendo-se, como tal, iluminação suplementar de pequenas áreas atendidas pela iluminação geral, ou iluminação própria de áreas não servidas pela iluminação geral, como exemplo, iluminação de locais especiais de trabalho, iluminação de fachadas e iluminação decorativa;
15. Na seleção dos tipos de lâmpadas, reatores e luminárias, quando não especificados pela FISCALIZAÇÃO, adotar aquelas cujas características proporcionem um maior rendimento, implicando em economia no uso da energia elétrica;
16. A disposição e tipos de luminárias deverão ser definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, visando harmonização com o projeto arquitetônico;
17. A contemplação da iluminação externa, que atenderá áreas como estacionamento e jardins entre outras;
18. A adoção de circuitos independentes para as tomadas de uso geral e para iluminação, a fim de possibilitar uma alternativa de uso da energia elétrica, em caso de manutenção nas luminárias ou tomadas;
19. A disposição, da forma mais uniforme possível, das tomadas de uso geral, observadas as orientações da FISCALIZAÇÃO e as eventuais particularidades decorrentes das condições construtivas no local e da ocupação a que se destinam;
20. A existência de condutor de proteção em todas luminárias e tomadas, cuja eficácia deva satisfazer às necessidades de segurança e de funcionalidade da instalação elétrica e esteja em conformidade com as normas vigentes;
21. Propiciar segurança ao ser humano, através do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não energizadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

22. A definição de todos os elementos que compõem as instalações do spda – sistema de proteção contra descargas atmosféricas, devendo os condutores de descida serem dispostos de maneira a possibilitar vários trajetos paralelos e com o menor comprimento possível;
23. Eventuais tubulações metálicas de água fria não poderão ser utilizadas como parte do sistema de aterramento;
24. A avaliação das atividades previstas para cada ambiente da edificação, o tipo e o número de usuários, que irá determinar as necessidades do PABX e pontos telefônicos de ramais ou linhas diretas;
25. A consideração de que as redes de tubulação e cabos telefônicos conectados diretamente à rede da concessionária deverão ser de uso exclusivo do CONTRATANTE, que poderá instalar outros serviços de telecomunicação conectados à rede pública, como telex, música ambiente, transmissão de dados e outros;
26. A consideração de que as redes internas de tubulação e cabos telefônicos conectados às centrais de comutação de uso privado deverão ser separadas e independentes da rede da concessionária local que, entretanto, deverá aprovar o projeto das instalações;
27. A tubulação para serviços cftv – circuito fechado de tv e outros sistemas de telecomunicação deverá ser independente da tubulação de cabeamento estruturado.

A.5 – PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

O projeto executivo de instalações de prevenção e combates a incêndios consistirá na definição e no dimensionamento completo dos sistemas de proteção ativa e passiva contra incêndios, incluindo sinalizações, rotas de fuga e saídas de emergência, iluminação de emergência, equipamentos de detecção e alarme, rede de hidrantes, extintores, reserva de incêndio, barrilete, bombas, entre outros; e da apresentação, no mínimo, dos seguintes produtos:

- Memorial justificativo e de cálculo, em formato A4 e com folhas numeradas, contendo as justificativas e as considerações técnicas para as soluções adotadas e o processo de dimensionamento dos vários elementos do projeto;
- Plantas das instalações de prevenção e combate a incêndios, em formatação e escalas adequadas e separadas por pavimento, que deverão fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução da obra, indicando: a situação/locação, o nome (ou código), as dimensões, os materiais, os detalhes construtivos, os diagramas, os cortes, as elevações, as seções e as vistas dos diversos componentes; as características dos materiais e, quando necessário, notas explicativas.
- Aprovação no corpo de bombeiros

A.5.1 – PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO

1. A utilização de soluções que visem à segurança contra incêndios e a proteção de pessoas e de instalações;
2. A flexibilidade da instalação, admitindo mudança de suas características;
3. A facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
4. A padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
5. A facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

A.6 – PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

As planilhas de materiais e serviços deverão conter todos os quantitativos e preços dos materiais e serviços necessários à completa construção do edifício, incluindo os detalhados no projeto arquitetônico, e também do entorno ao prédio, fechamento do terreno e passeios, curva ABC, cronograma físico financeiro de execução da obra, com apresentação, no mínimo, dos seguintes produtos:

- Planilha de quantitativos e preços, em formato.xls, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, contendo o processo e as considerações para o levantamento dos quantitativos.

A.6.1 – PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

1. A consideração no levantamento dos quantitativos de todos os materiais e serviços necessários para a completa execução da obra e do entorno incluindo, mas não se limitando a: serviços preliminares, instalações de canteiro de obras, terraplenagem, ligações provisórias de água, luz e energia elétrica, subestações, spda, cftv, alarme, fundações, estruturas, formas e escoramentos, fechamentos, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações de combate e incêndio, instalações elétricas e iluminação, cabeamento estruturado, impermeabilizações, coberturas, revestimentos, esquadrias, guarda-corpo, corrimãos, grama, gradis, encarregado de obra, engenheiro, vigilância;
2. A apresentação das planilhas de quantitativos separados por áreas (especialidades).
3. Apresentação de memorial de cálculo dos quantitativos apresentados separados por áreas (especialidades) e por ambientes ou pavimentos.
4. A consideração dos preços em referência SINAPI/SETOP e na falta de dados destes, pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) fornecedores, preferencialmente da região onde será executada a obra, na falta destes, do estado de Minas Gerais e na falta destes, da região Sudeste.
5. A especificação dos preços de custos e finais, com a aplicação da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e com o detalhamento da composição desta taxa.
6. Elaboração de curva ABC e de cronograma físico financeiro de execução da obra.

B – PREMISSAS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

1. A adequação dos projetos executivos ao projeto arquitetônico fornecido, garantindo inclusive a manutenção de seus aspectos estéticos e funcionais;
2. A compatibilização entre os projetos a serem desenvolvidos;
3. A economicidade por meio de soluções racionais;
4. A simplicidade nas soluções adotadas;
5. A obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua última versão; às resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; aos códigos, leis, decretos, portarias, instruções de âmbito federal, estadual ou municipal; às instruções, normas e diretrizes das concessionárias de serviços públicos; às normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e outras disposições legais vigentes e pertinentes;
6. O detalhamento em nível executivo, de forma a fornecer todas as informações indispensáveis aos serviços de orçamentação e à correta e completa execução da obra;
7. Todas as especificações técnicas de materiais ou de serviços emitidas pela CONTRATADA deverão obedecer: às determinações constantes deste documento, às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal e estarem em conformidade com as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

boas práticas da construção civil, de forma a garantir durabilidade e a competição no mercado. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a especificação em projeto de materiais de características superiores às mínimas exigidas por norma;

8. A previsão de construção das edificações em etapas, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO;
9. A utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;
10. A consideração das normas técnicas e legislações relativas a sustentabilidade ambiental;
11. A utilização de soluções com custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
12. A especificação, por parte dos projetistas, de todos os materiais e demais informações, gerais e específicas, para a correta execução da obra, incluindo as exigências de controle tecnológico dos materiais empregados.
13. A observância, no que couber, os critérios de sustentabilidade do Guia Prático aprovado pela Resolução nº 103/2012 do CSJT.

C - ESPECIFICAÇÕES

1. Os desenhos deverão ser apresentados em arquivo compatível com o software AutoCAD, desenhados em escala 1:1 e com unidades de medida de comprimentos em centímetros ou metros. As pranchas de apresentação deverão utilizar escalas padrão de desenho, como por exemplo: 1:100, 1:50, 1:25, 1:20;
2. Todos os desenhos deverão seguir rigorosamente a simbologia, a formatação e o padrão definidos nas normas pertinentes e/ou adotados pela CONTRATANTE;
3. Os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos (função explode do AutoCAD);
4. Os blocos deverão estar desenhados originalmente no "layer 0", pois assim assumirão o "layer" escolhido no desenho;
5. Não serão aceitos arquivos cujo programa utilizado para desenho não seja compatível com o AutoCAD ou que na exportação gere algum erro no qual não seja possível abrir, visualizar, salvar ou alterar o arquivo na versão 2012 do referido software;
6. Os arquivos de texto em meio digital deverão estar em formato compatível para visualização no formato.doc;
7. Os arquivos de planilhas em meio digital deverão estar em formato compatível para visualização no formato.xls;
8. A CONTRATADA deverá fornecer, em meio digital e impresso assinado pelo responsável técnico (em duas vias): os desenhos; os memoriais descritivos, justificativos e de cálculo; as especificações técnicas de materiais e serviços; e os quantitativos, separados por áreas (especialidades) e por ambientes ou pavimentos, de todos os materiais, peças, equipamentos e serviços a serem empregados na execução da obra, além de cópias dos catálogos de fabricantes e fornecedores;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

9. A definição das proposições técnicas para a elaboração dos projetos deve contemplar, no mínimo, os seguintes critérios: adequação ao projeto arquitetônico fornecido e às premissas constantes neste documento; metodologia construtiva prevista para a implantação da edificação; boa relação custo-benefício; atendimento à normatização, às instruções e diretrizes das concessionárias de serviços públicos e à legislação vigente; soluções tecnológicas atuais e de baixo impacto ambiental; durabilidade, modularidade e escalabilidade dos materiais que serão utilizados na execução das obras; compatibilização com instalações e/ou edificações existentes; eficiência energética e orientações transmitidas pela FISCALIZAÇÃO.
10. A CONTRATADA deverá providenciar o lançamento, em compatibilidade com o projeto arquitetônico fornecido, o cálculo e o dimensionamento: de toda a estrutura em concreto armado, incluindo superestrutura e infraestrutura – fundações e contenções; das instalações hidrossanitárias, envolvendo água fria, esgotos e águas pluviais; das instalações elétricas, abrangendo força e luz, inclusive subestações, spda – sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de cabeamento estruturado, sonorização, cftv – circuito fechado de televisão e alarme; e instalações de prevenção e combate a incêndios.

D – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação em tela será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

04. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para os projetos em quantitativos estimados para a contratação em tela é de R\$ 2.456.467,40, de acordo com os quantitativos estimados e com os custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, do SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas. Vide **ANEXO II e III**.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários devidos pelos serviços executados, em conformidade com a proposta apresentada, a qual passa a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

A proponente deverá incluir no orçamento todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos, despesas com transportes e demais gastos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo o repasse destes valores ao Tribunal.

Também caberá a CONTRATADA o pagamento de todas as taxas e emolumentos relativos à aprovação dos projetos perante os órgãos competentes.

Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, horários especiais de trabalho e outros itens similares serão considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos licitantes e não serão apropriados nas medições.

Não serão levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

Caberá reajuste dos preços inicialmente contratados, anualmente, pela variação da coluna 39 do Índice Nacional da Construção Civil - INCC CONSULTORIA, mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir do orçamento a que a proposta se refere (dezembro de 2014), nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, incidindo o reajuste sobre os serviços realizados após o transcurso de um ano da data do orçamento.

05. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

5.1 - Prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade;

5.1.1 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA/MG, se declarada vencedora do certame, estará obrigada a apresentar o visto do CREA/MG para efeito da assinatura do contrato, em observância à decisão do TCU - Acórdão nº 2.239/2012-Plenário.

5.2 - A qualificação **técnico-operacional** da proponente dar-se-á por meio de apresentação de um ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, projeto de características semelhantes ao Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros COM AMPLIAÇÃO, por ser representativo às características do objeto deste certame, envolvendo o item de maior relevância técnica e valor significativo, a saber: projetos de estruturas em concreto armado. O projeto arquitetônico do Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros será disponibilizado como documento anexo ao edital de licitação

5.3 - A qualificação **técnico-profissional** dar-se-á com a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico(s) – CAT ou de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica(s) – ART expedidas pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) que participará(ão) da obra e vinculado(s) à licitante, relativo à execução do serviço de maior relevância técnica e valor significativo da contratação referido no item 5.2.

5.3.1 - A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item 5.3 será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

5.3.2 - No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, e na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável(is) técnico(s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.3.3 - No decorrer da execução da obra e serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será declarado vencedor do procedimento licitatório e terá o seu valor proposto registrado o licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que o serviço cotado esteja em conformidade com o exigido e dentro do limite do valor de referência para a prestação dos serviços.

O critério de aceitabilidade dos valores ofertados pelas empresas licitantes será o de preços unitários e de valor iguais ou inferiores aos orçados pela SENG e constantes da “planilha de quantitativos e de preços unitários de serviços de engenharia”. Nos preços unitários apresentados pelas licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

Na proposta deverá ser apresentada composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotada pelo CONTRATADA.

07. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida da CONTRATADA, em conformidade com o art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da exigência prevista no § 2º do art. 48 do mesmo preceito legal.

08. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

O prazo previsto para a conclusão de todos os projetos e orçamentos referentes a 01 (um) Fórum da Justiça do Trabalho é de 60 (sessenta) dias para projetos com área até 1000 m², 90 (noventa) dias para projetos com área acima de 1000 m² e até 3000 m², 120 (cento e vinte) dias para projetos com área acima de 3000 m², assim considerada a realização dos serviços de sondagem, incluindo mobilização, instalação e desmobilização dos equipamentos e a elaboração dos projetos executivos descritos neste Termo. O prazo previsto para a execução dos serviços será contado a partir de 10 (dez) dias da data de emissão, por parte da SENG, da OIS – Ordem para Início dos Serviços. Para a contagem do prazo previsto para a conclusão não serão considerados os dias em que os projetos estiverem em processo de análise e aprovação pelos órgãos competentes e nem os dias que estiverem em aferição de conformidade pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá ficar limitada a execução de no máximo de 3 Fóruns simultaneamente, sendo que quantidades superiores poderão ser executados simultaneamente desde que em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Caberá a FISCALIZAÇÃO a definição das prioridades na execução dos serviços.

Os serviços contratados de elaboração de projetos e orçamentos deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA e, se for o caso, das subcontratadas.

09. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório ocorrerá para cada etapa prevista no cronograma, após aferição de conformidade pela fiscalização e após aprovação pelos Órgãos competentes, quando previsto na etapa. Caberá ao Fiscal a verificação e conferência no tocante à conformidade com o pedido feito e à qualidade do trabalho realizado. O prazo para aferição da conformidade pela fiscalização será de até 15 dias.

Após a análise da conformidade dos serviços pela fiscalização, caso necessitem de correções/adequações, será solicitado à CONTRATADA a execução destas.

Após as correções/adequações, caso necessárias, será realizada nova aferição de conformidade pela fiscalização.

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá concomitantemente com o recebimento provisório da última etapa, por comissão constituída de no mínimo três membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

Os serviços somente serão considerados executados após a completa conclusão, com o respectivo aceite por parte da CONTRATANTE e a sua aprovação nos órgãos e entidades competentes e concessionárias de serviços públicos.

A inobservância das presentes especificações técnicas, ou a execução dos serviços contratados em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos pela FISCALIZAÇÃO, implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços executados, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas, dentro dos prazos originalmente previstos para sua realização e sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou compensação.

Quando, por parte da FISCALIZAÇÃO, forem constatados erros na execução dos serviços, a CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis para comparecer a SENG, a fim de receber as orientações para as correções.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como Gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07, de 04/12/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e como gestor auxiliar o assistente do secretário e como Fiscal e Fiscal Substituto servidores desta Secretaria designados pelo Gestor.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Fornecer os projetos arquitetônicos, as instruções e as informações complementares, que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços contratados;

Avaliar, através de sua FISCALIZAÇÃO, o conteúdo dos projetos apresentados e solicitar à CONTRATADA as modificações que julgarem necessárias e rejeitar os serviços que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;

Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitadas, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Zelar pela qualidade do serviço prestado, com execução das sondagens, elaboração de todos os projetos, planilhas de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro de execução da obra e curva ABC observando-se integralmente a Resolução 70/10 do CSJT.

Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos estabelecidos;

Proceder à entrega dos serviços solicitados, observado o especificado neste Termo, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega;

Garantir a compatibilidade entre todos os projetos e orientar os projetistas envolvidos na execução dos serviços a entregarem seus trabalhos em conformidade com as premissas contidas na presente documentação técnica e quanto à correta configuração de padrões de "layers", escalas, carimbos, folhas, versão dos arquivos, entre outros;

Fornecer todos os insumos necessários para a completa e perfeita execução dos serviços contratados. Todos os custos relativos a esses insumos deverão compor os respectivos custos unitários, não sendo aceitas, neste sentido, quaisquer reclamações ou pleitos futuros;

Atender, nos casos de parâmetros específicos e necessários à elaboração dos projetos, as determinações da FISCALIZAÇÃO;

Levantar a documentação técnica necessária para desenvolvimento dos projetos;

Providenciar o pessoal habilitado e em quantidade compatível com a necessidade dos serviços, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e tecnicamente capacitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos;

Participar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, através de representantes e profissionais que estejam envolvidos na elaboração dos projetos, de reuniões para tratar de assuntos pertinentes ao desenvolvimento dos projetos ou para apresentação das etapas desenvolvidas. Em momento algum será devido à CONTRATADA qualquer custo correspondente à realização de reuniões;

Realizar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, vistoria(s) técnica(s) e/ou levantamento(s) no local da implantação da edificação, para obtenção de informações técnicas e verificação das particularidades e condicionantes que possam influenciar na elaboração dos projetos;

Proceder, junto às concessionárias de serviços públicos, à verificação quanto à disponibilidade e características de fornecimento de energia elétrica, de água potável e da coleta de esgotos nos padrões que possibilitem o atendimento das necessidades da edificação, previstas em projeto, bem como a necessidade de instalação ou substituição de redes ou equipamentos;

Prestar assistência técnica ao CONTRATANTE, através de sugestões e respostas a consultas nos assuntos referentes aos serviços prestados, realizando inclusive correções nos projetos apresentados, se for necessário. Esta assistência técnica será prestada desde o início dos trabalhos até o término da obra, seja na fase de projeto, de licitação ou execução da mesma, estando este serviço incluído no valor pago pela execução dos projetos executivos;

Aprovar os projetos junto aos órgãos e entidades competentes e concessionárias de serviços públicos, após análise e aceitação dos mesmos pelo CONTRATANTE;

Recolher a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA jurisdicionante, referente a cada projeto desenvolvido, indicando em campo específico da ART o número do contrato;

Indicar, anteriormente ao início dos serviços, o responsável pela sua supervisão, o qual deverá representá-la junto à FISCALIZAÇÃO.

Autorizar a construtora responsável pela execução da obra a realizar "as built" dos projetos fornecidos em itens que não afetem a responsabilidade técnica da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE emitirá, para os serviços relativos a cada Fórum Trabalhista, uma OIS – Ordem para Início dos Serviços, cabendo à CONTRATADA elaborar o Cronograma dos Serviços com, no máximo, 03 (três) etapas, alocando no mínimo 30% do valor da OIS na última etapa, que contemplará a compatibilização dos projetos e aprovação nos órgãos competentes e entrega das planilhas de quantitativos e preços sem erros ou omissões, devendo o cronograma ser apresentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da OIS, para aprovação pelo CONTRATANTE. O cronograma deverá conter o prazo para a execução de cada etapa, sendo que eventuais atrasos no cumprimento de cada etapa poderá implicar na aplicação das sanções previstas no item 14. Para a contagem do prazo previsto para a conclusão de cada etapa não serão considerados os dias em que os projetos estiverem em processo de análise e aprovação pelos órgãos competentes e nem os dias que estiverem em aferição de conformidade pela CONTRATANTE.

Após a entrega dos projetos, relatórios e planilhas relativos a cada etapa prevista no cronograma de serviços, a fiscalização terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação e análise dos serviços, que resultará na autorização para emissão da nota fiscal ou na solicitação de complementação ou correção dos serviços.

Autorizada pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura discriminando os serviços, os quantitativos e os respectivos valores fiscais relativa aos serviços da etapa, para o ateste e liberação para pagamento dos documentos fiscais.

A partir da entrega e recebimento do documento fiscal, a fiscalização da obra terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e ateste, e posterior remessa à Secretaria de Controle Interno do CONTRATANTE, para análise da conformidade e envio à Diretoria Financeira, para que providencie o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.

Não serão utilizados, em nenhuma hipótese, sistemas de medição considerados de praxe por quaisquer fontes ou publicações especializadas.

14. SANÇÕES

1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.
2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:
 - a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.
 - c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da OIS - Ordem para Início dos Serviços, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - d) multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na lei 8666/93.

15. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

A presente contratação é parte do projeto nº24 (Estudos para ocupação de Imóveis) do Planejamento Estratégico deste Regional.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para efeito da presente documentação, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, o qual contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem serão adjudicados os serviços relacionados ao objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o referido Tribunal perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar.

Poderão habilitar-se à presente licitação, empresas do ramo da Engenharia que atendam todas as exigências contidas no edital de licitação e em seus anexos.

As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar o presente termo de referência e dirimir eventuais dúvidas relativas ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços dos serviços contratados.

As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

Nenhuma modificação poderá ser feita nestas especificações técnicas ou nos projetos arquitetônicos fornecidos sem a expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergências ou dificuldades de interpretação dos projetos arquitetônicos fornecidos pela SENG, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, junto à FISCALIZAÇÃO, os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada na realização dos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ser computadas, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

Os casos omissos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a edificação em questão.

A FISCALIZAÇÃO ou qualquer pessoa autorizada pela SENG – Secretária de Engenharia terá livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, ainda que, nas dependências da CONTRATADA.

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência; permitida a subcontratação parcial até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Permitida a subcontratação, mediante prévia autorização e a critério do CONTRATANTE, serão exigidos, neste momento, documentos comprobatórios que demonstrem a qualificação técnica operacional e profissional necessária para a adequada prestação do serviço, nos moldes previstos nos itens 5.2 e 5.3, especificamente em relação às seguintes parcelas: execução de sondagens a percussão, tipo SPT, elaboração de projetos executivos de instalações elétricas, elaboração de projetos executivos de instalações hidráulicas, elaboração de projetos executivos de prevenção e combate a incêndio, com características semelhantes ao Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros SEM AMPLIAÇÃO, por ser representativo às características do objeto deste certame .

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2015.

Rosilene da Gloria Parreira – CREA 58.000/D
Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil – TRT 3ª Região

Eng.º Hudson Luiz Guimarães – CREA 44.795/D
Diretor da Secretaria de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

ANEXO AO PROJETO BÁSICO – MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO

	CIDADE		CIDADE
1	AIMORÉS	35	MANHUAÇU
2	ALFENAS	36	MONTE AZUL
3	ALMENARA	37	MONTES CLAROS
4	ARAÇUAÍ	38	MURIAÉ
5	ARAGUARI	39	NANUQUE
6	ARAXÁ	40	NOVA LIMA
7	BARBACENA	41	OURO PRETO
8	BELO HORIZONTE	42	PARACATU
9	BETIM	43	PARÁ DE MINAS
10	BOM DESPACHO	44	PASSOS
11	CARATINGA	45	PATOS DE MINAS
12	CATAGUASES	46	PATROCÍNIO
13	CAXAMBU	47	PEDRO LEOPOLDO
14	CONGONHAS	48	PIUMHI
15	CONSELHEIRO LAFAIETE	49	PIRAPORA
16	CONTAGEM	50	POÇOS DE CALDAS
17	CORONEL FABRICIANO	51	PONTE NOVA
18	CURVELO	52	POUSO ALEGRE
19	DIAMANTINA	53	RIBEIRÃO DAS NEVES
20	DIVINÓPOLIS	54	SABARÁ
21	FORMIGA	55	SANTA LUZIA
22	FRUTAL	56	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
23	GOVERNADOR VALADARES	57	SÃO JOÃO DEL REI
24	GUANHÃES	58	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
25	GUAXUPÉ	59	SETE LAGOAS
26	ITABIRA	60	TEÓFILO OTONI
27	ITAJUBÁ	61	TRÊS CORAÇÕES
28	ITAÚNA	62	UBÁ
29	ITUIUTABA	63	UBERABA
30	ITURAMA	64	UBERLÂNDIA
31	JANUÁRIA	65	UNAÍ
32	JOÃO MONLEVADE	66	VARGINHA
33	JUIZ DE FORA	67	VIÇOSA
34	LAVRAS		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

ANEXO AO PROJETO BÁSICO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PREENCHIMENTO PELO LICITANTE							Data base: dezembro/2014	
SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE VÁRIOS FÓRUNS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.								
LOCAL: VÁRIOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS.								
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ENGENHARIA		LICITANTE		
				PREÇO MAT e MO (R\$)		PREÇO MAT e MO (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
01.00	SERVIÇOS TÉCNICOS							
01.01	Mobilização, instalação e desmobilização de equipamento para execução de sondagens a percussão, tipo SPT, para reconhecimento das características do subsolo com vistas a subsidiar a elaboração do projeto executivo das fundações e contenções.	un	12,00	634,77	7.617,24			
01.02	Execução de sondagens a percussão, tipo SPT, para reconhecimento das características do subsolo com vistas a subsidiar a elaboração do projeto executivo das fundações e contenções.	m	1.360,00	76,56	104.121,60			
01.03	Elaboração de projeto executivo de estruturas em concreto armado, inclusive fundações e contenções, em conformidade com as premissas constantes no termo de referência e com nível de detalhamento necessário e suficiente para a orçamentação e a perfeita execução da obra.	m ²	70.400,00	17,62	1.240.448,00			
01.04	Elaboração de projeto executivo de instalações hidrossanitárias, envolvendo água fria, esgotos e águas pluviais, em conformidade com as premissas constantes no termo de referência e com nível de detalhamento necessário e suficiente para a orçamentação e a perfeita execução da obra.	m ²	32.000,00	5,44	174.080,00			
01.05	Elaboração de projeto executivo de instalações elétricas, envolvendo força e luz, spda, cabeamento estruturado, sonorização, cftv e alarme, em conformidade com as premissas constantes no termo de referência e com nível de detalhamento necessário e suficiente para a orçamentação e a perfeita execução da obra.	m ²	32.000,00	21,29	681.280,00			
01.06	Elaboração de projeto executivo de instalações de prevenção e de combate a incêndios, em conformidade com as premissas constantes no termo de referência e com nível de detalhamento necessário e suficiente para a orçamentação e a perfeita execução da obra.	m ²	32.000,00	3,58	114.560,00			
01.07	Elaboração de planilha de quantitativos e preços de materiais e serviços para 600 m ² < área ≤ 1500 m ² , em conformidade com as premissas constantes no termo de referência e com nível de detalhamento necessário e suficiente para a orçamentação e a perfeita execução da obra.	vb	4,00	8.965,54	35.862,16			
01.08	Elaboração de planilha de quantitativos e preços de materiais e serviços para 1500 m ² < área ≤ 3000 m ² , em conformidade com as premissas constantes no termo de referência e com nível de detalhamento necessário e suficiente para a orçamentação e a perfeita execução da obra.	vb	4,00	11.151,80	44.607,20			
01.09	Elaboração de planilha de quantitativos e preços de materiais e serviços para área > 3000 m ² , em conformidade com as premissas constantes no termo de referência e com nível de detalhamento necessário e suficiente para a orçamentação e a perfeita execução da obra.	vb	4,00	13.472,80	53.891,20			
PREÇO TOTAL DA OBRA (R\$)					2.456.467,40			

NOTA:

1. BDI de 21,71% aplicado sobre itens 01.01 e 01.02 e BDI de 22,48% aplicado sobre itens 01.03 a 01.09



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

2. Para efeito de medição será considerada a área construída do projeto arquitetônico (não considera cobertura).
3. Se houver ampliação, o projeto estrutural será executado para estrutura ampliada e medido em função da área ampliada do arquitetônico e os demais projetos para a 1ª etapa.

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS PARA A LICITAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

1. Neste documento, chamamos de CUSTOS os valores sem BDI e de PREÇOS os valores após a aplicação do BDI.
2. Para os preços de execução de sondagens, inclusive mobilização, foi utilizado como referência as planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e aplicado o índice de BDI.
3. Para os demais serviços, projetos de estruturas em concreto armado, elétrico, hidrossanitário, instalações de prevenção e combate a incêndios e elaboração de planilhas de quantitativos e preços, não existem custos de referência na planilha do SINAPI.
4. Na ausência de referência de custos na planilha do SINAPI, temos adotado, sempre que possível, referências de custos da planilha do SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.
5. As planilhas do SETOP possuem referência de custos para projetos em formato de desenho tamanho A1 e para planilhas de quantitativos e preços em verba por planilha, variável em função do tamanho da obra.
6. Para as planilhas de quantitativos e preços adotamos os custos da planilha do SETOP e aplicamos o índice de BDI.
7. Para os projetos de estruturas em concreto armado, elétrico, hidrossanitário, instalações de prevenção e combate a incêndios, julgamos mais adequada à forma desta licitação, a definição dos custos em função do metro quadrado da obra, pois esta é uma medida exata e conhecida assim que o projeto arquitetônico é elaborado, ao contrário do número de formatos.
8. Há fatores que influenciam na definição do custo por metro quadrado, como por exemplo, necessidade de se projetar estruturas de contenção, necessidade de previsão de ampliação futura, grau de complexidade da edificação.
9. Para definirmos um custo por metro quadrado que leve em conta estes fatores e que reflita a realidade das obras projetadas pelo TRT 3ª Região, fizemos um levantamento da quantidade de formatos dos projetos que foram executados para 7 (sete) obras finalizadas ou em execução por este Tribunal, calculamos o custo do projeto em função dos formatos executados e transformamos o custo do projeto em custo por metro quadrado, dividindo pela área da obra.
10. Sobre o custo por metro quadrado foi aplicado o índice referente a BDI para se obter o preço final estimado dos projetos. Este cálculo está detalhado nas planilhas em anexo.
11. As obras que fizeram parte deste levantamento são os Fóruns para as cidades de: Pedro Leopoldo, São Sebastião do Paraíso, Caxambu, Divinópolis, Pouso Alegre, Coronel Fabriciano e Muriaé. Foram utilizadas estas obras por serem as mais recentes (a partir de 2011) e apresentarem bastante diversidade em relação à área construída e grau de complexidade, sendo bastante representativas da realidade das obras deste Tribunal.
12. Nesta obras há a previsão de construção a princípio de uma 1ª etapa e posterior ampliação.
13. Os projetos elétrico, hidrossanitário, instalações de prevenção e combate a incêndios foram executados apenas para a 1ª etapa. Os projetos de estruturas em concreto armado foram executado para a estrutura ampliada, pois é necessário que a estrutura esteja toda projetada para se obter o carregamento atuante na fundação. Assim, para os projetos de estruturas em concreto armado, definimos um custo por metro quadrado em função da área ampliada e para os demais projetos um custo por metro quadrado em função da área da 1ª etapa.
14. Nas obras deste levantamento a área ampliada correspondeu a 2,2 vezes a área da 1ª etapa
15. Aplicamos sobre os custos dos formatos A1 do SETOP, porcentagens de majoração para cobrir os custos de apresentação de memória de cálculo, aprovação nas concessionárias e execução de projetos Circuito Fechado de TV (CFTV) e alarme, pois estes projetos não constam dos formatos do levantamento feito. Estas porcentagens foram estimadas através de informações obtidas na Internet em sites de sindicatos de engenharia e de experiência dos profissionais do setor de engenharia do TRT.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

16. Na quantidade de formatos do levantamento já estão incluídos os projetos de subestações e SPDA.
17. Com esta metodologia, obtivemos os seguintes custos e preços por metro quadrado:

CUSTO POR m ² (SEM BDI)			
ESTRUTURAL	ELÉTRICO	HIDRÁULICO	INCÊNDIO
R\$ 11,64	R\$ 14,19	R\$ 3,59	R\$ 2,36

OBS: O custo por m² do projeto estrutural refere-se à área ampliada e dos demais projetos à área da 1ª etapa.

PREÇO POR m ² (COM BDI DE 22,48%)			
ESTRUTURAL	ELÉTRICO	HIDRÁULICO	INCÊNDIO
R\$ 14,26	R\$ 17,38	R\$ 4,40	R\$ 2,89

18. Pesquisamos então, formas de verificar a compatibilidade dos custos/preços obtidos. Encontramos referências nos seguintes locais:
- Sites de órgãos, institutos e sindicatos de engenharia.
 - Licitações de outros órgãos da administração pública disponíveis na Internet.
19. Encontramos referências de preços por metro quadrado de projetos no IMEC (Instituto Mineiro de Engenharia Civil), SENGE RS (Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Sul), IOPES (Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo). Estas referências possuem a desvantagem de apresentarem um preço por disciplina a ser utilizado em projetos de diferentes complexidades e podem não refletir as características dos projetos a serem executados para o TRT 3ª Região. Outra dificuldade foi o fato de que alguns serviços que fazem parte do escopo desta licitação não constavam das referências e tivemos que estimar os preços referentes a estes serviços. Porém, diante da dificuldade de encontrarmos outras fontes de referência, iremos utilizá-las para efeito de comparação.
20. Encontramos na Internet poucas licitações de outros órgãos da administração pública, sendo que algumas encontradas não puderam ser utilizadas por razões como não possuírem os preços discriminados por disciplina e/ou os preços incluírem serviços diferentes dos previstos na estimativa do TRT 3ª Região. Assim utilizamos somente a licitação nº 002/2012 do Ministério Público do Pará que gerou a Ata de Registro de Preços 016/2013-MP/PA.
21. Em Minas Gerais, não encontramos outras referências além do IMEC. Para minimizar as diferenças de preços regionais e para atualizar os preços para o mesmo mês da estimativa TRT (Dezembro/2013), fizemos uma correção nos preços obtidos usando a variação do CUB (Custo Unitário Básico de Construção).
22. As referências descritas acima estão demonstradas nas planilhas em anexo.
23. Abaixo listamos um resumo dos preços obtidos:

	ESTIMATIVA TRT 3ª REGIÃO	SENGE-RS	IMEC	IOES	MP/PA	MÉDIA
ESTRUTURAL	R\$ 14,26	R\$ 16,02	R\$ 15,47	R\$ 14,73	R\$ 18,30	R\$ 15,76
HIDRÁULICO	R\$ 4,40	R\$ 2,73	R\$ 6,87	R\$ 8,79	R\$ 6,53	R\$ 5,86
ELÉTRICO	R\$ 17,38	R\$ 6,74	R\$ 11,78	R\$ 20,80	R\$ 18,80	R\$ 15,10
INCÊNDIO	R\$ 2,89		R\$ 2,11	R\$ 2,52	R\$ 3,65	R\$ 2,79
TOTAL	R\$ 38,93		R\$ 36,23	R\$ 46,84	R\$ 47,28	R\$ 39,51

O SENGE-RS não possui referência de preço para projeto de prevenção e combate a incêndio.

24. Podemos verificar que há uma grande variação para o mesmo tipo de projeto entre as diferentes referências e dentro da mesma referência há também uma alternância se o preço para cada tipo de projeto está abaixo, acima ou próximo da média.
25. Verificamos também que o somatório dos preços dos projetos na Estimativa TRT 3ª Região está bem próximo do somatório dos preços dos projetos da média (99%). Como a licitação será feita em lote único, ficando uma única empresa responsável pela elaboração de todos os projetos, acreditamos, s.m.j, que podemos utilizar a Estimativa TRT 3ª Região para referência de preços da licitação.
26. Correção dos valores para dezembro/2014



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 05/2015

	Referência: Dezembro/2013		Referência: Dezembro/2014		CORREÇÃO
	FORMATO A1 - FAIXA B - SETOP	CÓDIGO SETOP	FORMATO A1- SETOP	CÓDIGO SETOP	
ESTRUTURAL	R\$ 1.180,80	PROJ-EXE-085	R\$ 1.460,00	PROJ-EXE-090	23,6450%
ELÉTRICO	R\$ 1.387,80	PROJ-EXE-145	R\$ 1.700,00	PROJ-EXE-150	22,4960%
HIDROSSANITÁRIO	R\$ 1.334,70	PROJ-EXE-130	R\$ 1.650,00	PROJ-EXE-135	23,6233%
INCÊNDIO	R\$ 1.149,30	PROJ-EXE-205	R\$ 1.420,00	PROJ-EXE-210	23,5535%
PL. 600 A 1500	R\$ 5.775,00	PLAN-PRO-085	R\$ 7.320,00	PLAN-PRO-090	26,7532%
PL 1500 A 3000	R\$ 7.287,50	PLAN-PRO-100	R\$ 9.105,00	PLAN-PRO-105	24,9400%
PLA >3000	R\$ 8.800,00	PLAN-PRO-115	R\$ 11.000,00	PLAN-PRO-120	25,0000%
MOBILIZAÇÃO SON	R\$ 458,28	72733	R\$ 521,54	72733	13,8038%
EXEC. SON	R\$ 60,94	74163/002	R\$ 62,90	74163/002	3,2163%

CUSTO POR m² (SEM BDI) - DEZEMBRO 2013			
ESTRUTURAL	ELÉTRICO	HIDROSSANITÁRIO	INCÊNDIO
R\$ 11,64	R\$ 14,19	R\$ 3,59	R\$ 2,36
CUSTO POR m² (SEM BDI) - DEZEMBRO 2014			
ESTRUTURAL	ELÉTRICO	HIDROSSANITÁRIO	INCÊNDIO
R\$ 14,39	R\$ 17,38	R\$ 4,44	R\$ 2,92

AVISO IMPORTANTE

SENHORES LICITANTES, ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NO SÍTIIO WWW.TRT3.JUS.BR, ARQUIVOS REFERENTES À OBRA DE MONTES CLAROS DE QUE TRATA O EDITAL E DEMAIS ANEXOS CONTENDO PLANILHAS COMPLEMENTARES.

Áurea Coutens de Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TRT-3ª Região